

COMISSÕES DE JUSTIÇA E ORÇAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

Projeto de: Lei 079/2023

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO MONTANTE DE R\$ 46.888,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS) PARA A SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Origem: Power Executivo

Autor: Power Executivo

1ª Votação / /

2ª Votação / /

Aprovação / /

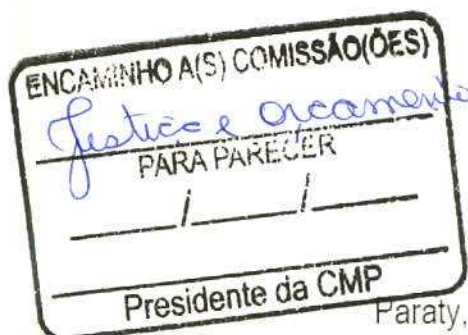
Reprovação / /

Sancionada / /

Promulgada / /

Publicada

Em / /



Mensagem à Câmara nº. 032/2023

Paraty, 29 de agosto de 2023

À sua Excelência o Senhor
Paulo Sérgio Conceição dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial”.

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender as demandas da Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos.

Os recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado oriundo de repasse recebido do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social - Transferência PROCAD, por excesso de arrecadação, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Assistência Social.

O Projeto de Lei em questão refere-se à necessidade de atender as famílias pertencentes aos GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos, indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil e os cadastros unipessoais, que são públicos de processos de qualificação do Cadastro Único.

Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, com base no



Plano Plurianual 2022/2025, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY



PROJETO DE LEI Nº. 079 /2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 46.888,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Transferências Fundo Nacional de Assistência Social
Transferências PROCAD

	02	11	08	244	0101	2201	3.3.90.39	Outros Terceiros Jurídica	Serviços Pessoa	8.000,00
								TOTAL		R\$ 46.888,00

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado oriundo de repasse recebido dos Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social - Transferência PROCAD, por excesso de arrecadação, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Assistência Social.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em XX de XXXXXXXXXXXX de 2023

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY





MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Â° ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

E596D08176384E08A2225F2D0174FBF8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 30/08/2023 11:46:33
CPF:***.***-.037-56
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E596D08176384E08A2225F2D0174FBF8>